

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 4.744, DE 2016

Inscreve o nome de Tobias Barreto de Menezes no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Senado Federal.

Relator: Deputado PAULÃO

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 4.744, de 2016, em revisão, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que “Inscreve o nome de Tobias Barreto de Menezes no Livro dos Heróis da Pátria”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 22 de março de 2016, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 18 de maio de 2016, não foram apresentadas emendas.

É o **relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Pretende a presente matéria inserir o nome de Tobias Barreto de Menezes – filósofo, jurista, poeta e crítico – no Livro dos Heróis da Pátria.

O Livro dos Heróis da Pátria destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros, ou de grupos de brasileiros, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. O Livro está depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves e teve sua concepção em 1985, durante a comoção nacional causada pela morte de Tancredo Neves, o primeiro presidente civil eleito após vinte anos de regime militar.

A disciplina de regência do tema está regulada pela Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007. É exigido que a distinção seja prestada mediante a edição de Lei, de modo que a matéria ora apreciada viabiliza esse primeiro requisito.

É exigido ainda que, no momento da distinção, tenham decorridos pelo menos cinquenta anos da morte, ou da presunção de morte, do homenageado, exclusive os brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

O Tobias Barreto de Menezes nasceu na Vila de Campos do Rio Real, hoje Tobias Barreto, em Sergipe, no dia 7 de junho de 1839. Atraído por letras e música iniciou o seminário em Salvador, de onde partiu para Recife, capital na qual inicia seu curso de Direito. Ali começa sua atividade intelectual pública como poeta, introduzindo o Condoreirismo em todo o Brasil. Após casar-se, já diplomado, mudou-se para Escada, em Pernambuco, onde atuou como advogado, curador geral dos órfãos e juiz municipal substituto. Foi em Escada que aprofundou seus estudos filosóficos e sua aprendizagem autodidata da língua alemã. Também nessa cidade montou uma tipografia, na qual editou folhetos e jornais, inclusive em alemão. Como narra o autor da matéria, “seus escritos, que difundem novas ideias filosóficas, jurídicas, estéticas e político-sociais, passam a suscitar diversas polêmicas com os defensores de pontos de vista conservadores, quando não obscurantistas”.

Pode contribuir muito para a causa da abolição da escravatura e da emancipação da mulher após sua eleição, em 1878, para a Assembleia Legislativa de Pernambuco, como Deputado Estadual. Sua retórica erudita e agudez de pensamento foi um representante importante dessas defesas humanistas e necessárias daquele período brasileiro.

Em 1882, foi nomeado para a cadeira de Lente Substituto da Faculdade de Direito do Recife. Também foi patrono da cadeira 38 da Academia Brasileira

de Letras. Conforme narrativa do autor, “o escritor Graça Aranha, que então iniciava seus estudos jurídicos, relatou em sua autobiografia o incontido entusiasmo dos estudantes pelos arroubos que exprimiam o pensamento profundo do ‘mulato desengonçado’ – ‘certos de que, conduzidos por Tobias Barreto, estávamos emancipando a mentalidade brasileira”.

Dentre suas obras, *O Gênio da Humanidade* (1866), *A Escravidão* (1868), *Ensaios e estudos de filosofia e crítica* (1875), *Menores e loucos* (1884), *Dias e Noites* (1881).

Somos com o autor ao afirmar que “a voz de Tobias Barreto fez-se ouvir, retumbante, na segunda metade do século XIX, espanando as teias dos preconceitos e do pensamento enrijecido, anunciando uma renovação que se fazia premente em um país escravista, monárquico e culturalmente sonolento”.

Em face do exposto, pela relevância no cenário brasileiro, pela contribuição à cultura de nosso país, afirmação de suas letras e à disseminação da causa abolicionista, somos pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, que inclui o nome de Tobias Barreto de Menezes, brasileiro notável, no Livro de Heróis da Pátria.

Sala da Comissão, em 05 de outubro de 2016.

Deputado PAULÃO – PT/AL
Relator